

DECRETO Nº 22.982, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Permite o uso não oneroso ao Instituto Social Creser (ICRESER) de próprio municipal localizado na Rua Capitão Pedro Werlang nº 1001, nesta Capital, revoga o Decreto nº 12.979, de 3 de novembro de 2000.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 20.0.000013600-0,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso ao Instituto Social Creser (ICRESER), CNPJ nº 35.521.158/0001-91, de próprio municipal localizado na Rua Capitão Pedro Werlang nº 1001, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 2.190,00m², com formato regular, parte de um todo maior, registrado sob o nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona desta Capital, localizado na Rua Capitão Pedro Werlang nº 1001, com as seguintes medidas e confrontações: a Leste mede 36,50m limitando-se com a Rua Capitão Pedro Werlang; a Sul mede 60,00m limitando-se com próprio municipal (área remanescente do imóvel registrado sob o nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª zona desta Capital); a Oeste mede 36,50m limitando-se com a Rua Waldomiro Schapke e a Norte mede 60,00m limitando-se com o imóvel nº 746 da Rua Waldomiro Schapke e o imóvel nº 923 da Rua Capitão Pedro Werlang; Quarteirão: Rua Capitão Pedro Werlang, Rua Padre Todesco, Rua Waldomiro Schapke e Rua Dr. Pereira Cunha. Bairro: Partenon.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 12.979, de 3 de novembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 11 de novembro de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se

Roberto Silva da Rocha,
Procurador-Geral do Município.